

# IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSADE SANTA CATARINA

## Regimento Interno da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina

### CAPÍTULO I

#### Do Temário

Artigo 1º - A IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina tem como tema “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de todas as Idades”.

### CAPÍTULO II

#### Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência:

GERAL: Propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas idosas, nos espaços de participação e da gestão da política de garantia dos direitos da pessoa idosa e avaliar o andamento e a execução das prioridades elencadas na III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina.

#### ESPECÍFICOS:

- a) Conferir a execução das prioridades elencadas na III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
- b) Informar e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersetorialidade na execução das ações da política estadual da pessoa idosa, do protagonismo e do empoderamento da pessoa idosa.
- c) Elencar prioridades de atuação dos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
- d) Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos que garantam a participação e a organização sociopolítica das pessoas idosas nas diversas áreas de atuação na sociedade.

## **IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSADE SANTA CATARINA**

- e) Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais dirigidas à pessoa idosa.
- f) Articular ações, no sentido de incluir a demanda de necessidades e direitos da pessoa idosa na agenda e na pauta política de garantia dos direitos da pessoa idosa.
- g) Eleger 22 (vinte e dois) delegados, preferencialmente idosos, para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa observando-se a proporcionalidade de (14) 60% representantes da sociedade civil e (8) 40% representantes governamentais.
- h) Garantir 1 (uma vaga) de delegado nato à Presidente do CEI/SC, ou na sua ausência, a outro membro da Diretoria do CEI/SC na IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
- i) Eleger, dentre os 23 delegados, aqueles que representarão o Estado de Santa Catarina, na 12<sup>a</sup> Conferência Nacional de Direitos Humanos, segundo definição do CNDI.
- j) Eleger dois observadores dentre os delegados da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, para participarem, com direito a voz, na IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Parágrafo Único: o candidato para participar da eleição para delegado da IV Conferência Nacional deverá ter 100% de presença na Conferência Estadual.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização**

Artigo 3º - A IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina foi convocada pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação e pela Presidência do Conselho Estadual do Idoso, em conjunto, por meio da Resolução n. 001, de 13 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de abril de 2015 e alterada pela Resolução n.002, de 25 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 14

## **IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSADE SANTA CATARINA**

de setembro de 2015 e Resolução n. 003 de 23 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de outubro de 2015.

Parágrafo único: A IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á nos dias 08 e 09 de dezembro de 2015, na cidade de Florianópolis.

Artigo 4º - A organização da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina é responsabilidade da Comissão Organizadora, composta por representantes governamentais e não governamentais do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina, conforme Resolução do CEI n.001 de 28 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de maio de 2015.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina tem as seguintes atribuições:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais e Regionais dos Direitos da Pessoa Idosa.
- II. Planejar, organizar e acompanhar a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
- III. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária do CEI/SC critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como recursos e logística da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
- V. Dar suporte técnico-operacional durante a IV Conferência Estadual.
- VI. Acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas nas etapas regionais.
- VII. Assessorar e fiscalizar a relatoria da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa na realização do Relatório final.
- VIII. Escolher os membros que participarão da mesa de abertura, grupos de trabalhos dos eixos temáticos e da plenária final.
- IX. Apresentar o relatório final da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa na plenária do CEI-SC e encaminhar para deliberação da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, para providências do Governo do Estado de Santa Catarina e para conhecimento dos Conselhos Municipais do Idoso de Santa Catarina.

# IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSADE SANTA CATARINA

## CAPÍTULO IV Dos Participantes

Artigo 6º - São participantes da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina representantes governamentais e da sociedade civil.

Artigo 7º - Os delegados da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina correspondem à representação governamental e da sociedade civil, eleitos nas etapas precedentes.

Parágrafo Único: Os Conselheiros do CEI/SC, titulares ou suplentes, na titularidade são delegados/as natos/as na Etapa Estadual.

Artigo 8º - Todos os delegados da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 9º - O credenciamento dos delegados, observadores, convidados e público em geral, será feito na Secretaria da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina, a partir das 07 horas e 30 minutos, do dia 08 de dezembro de 2015, encerrando com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

## CAPÍTULO V

### Dos Delegados e Observadores da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina

Artigo 10 – A IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina contará com até 644 delegados municipais/regionais, assim distribuídos:

I – Até 354 representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o município/regional.

II – Até 236 representantes governamentais, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o município/regional.

III – Até 28 Conselheiros Estaduais do Idoso, titulares e suplentes.

## **IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSADE SANTA CATARINA**

Artigo 11 – Os delegados regionais eleitos para participar da IV Conferência Estadual, representantes governamentais, terão suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Artigo 12 – Os delegados regionais eleitos para participar como delegados da IV Conferência Estadual, representantes da sociedade civil, bem como os Conselheiros Estaduais terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pela SST/SC.

Artigo 13 – As despesas dos demais participantes da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina são de inteira responsabilidade pessoal e não competem ao CEI/SC e a SST/SC.

Parágrafo único: O transporte para a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa dos delegados regionais - governamentais e da sociedade civil - será de responsabilidade dos respectivos municípios.

### **CAPÍTULO VI**

Da Metodologia da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina.

Artigo 14 - O tema da IV Conferência Estadual será abordado em forma de palestra, de no máximo 45 minutos, proferida por conferencista com notório conhecimento da temática central.

Artigo 15 - A distribuição dos participantes por eixos, que formarão os grupos de trabalho na IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será preenchida de forma aleatória, de acordo com a disponibilidade de vagas.

§ 1º - Serão organizados 3 (três) grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I - Gestão (Programas, projetos, ações e serviços)

II - Financiamento (Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público)

III - Participação (Política e de Controle Social)

§ 2º - Cada grupo de trabalho utilizará o instrumento de deliberações da Conferência, relativos ao seu eixo, conforme padronização sistematizada pela Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual dos Direitos da

## **IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSADE SANTA CATARINA**

Pessoa Idosa, devendo, ao final dos trabalhos, definir 5(cinco) deliberações por eixo para cada esfera (estadual e federal).

§ 3º - É da responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha de 1 (um) coordenador, de 1 (um) facilitador e 1 (um) membro da equipe de relatoria por eixo para apoio/assessoria.

§ 4º - Cada grupo de trabalho contará, também, com 1 (um) facilitador e 1 (um) relator, escolhidos entre os participantes da Conferência.

§ 5º - O Coordenador terá como atribuição coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos que desejarem.

§ 6º - Os facilitadores terão como atribuições apoiar o coordenador do eixo na mediação das discussões e encaminhamentos.

§ 7º - O Relator terá como atribuições registrar as deliberações do grupo, em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas na plenária final, bem como entregar as deliberações finais do seu eixo à relatoria geral do evento.

§ 8º - Todas as propostas deverão ser realizadas durante os trabalhos nos eixos, pois não será permitida a apresentação de novas propostas na Plenária Final.

Artigo 16 - O Relatório Final da IV Conferência Estadual elaborado pela equipe de relatoria deverá ser encaminhado até 23 de fevereiro de 2016 à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa que, por sua vez, encaminhará até o dia 26 de fevereiro de 2016 à Coordenação Nacional da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Das Plenárias**

Artigo 17 - As plenárias, de abertura e final, da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina serão constituídas pelos participantes credenciados.

## **IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSADE SANTA CATARINA**

Artigo 18 – Os delegados presentes na plenária de abertura terão a competência de discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, o regimento interno e a plenária final terá a competência de discutir, aprovar, rejeitar ou readequar a redação das deliberações dos grupos de trabalho, bem como, realizar a eleição dos delegados para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e votar as moções e os encaminhamentos finais.

§ 1º - A manifestação ou a intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples e contraste.

§ 3º - Somente os delegados votarão e terão direito a 1 (um) voto.

§ 4º - As votações na plenária serão feitas com a utilização de cartão específico de votação, nas cores: verde para aprovação, amarelo para abstenção e vermelho para rejeição.

Artigo 19 - Na apreciação do instrumento de avaliação dos eixos, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as deliberações apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível, nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 20 - Os destaques terão a intervenção de até quatro participantes, sendo dois para a defesa e dois para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação.

§ 2º - Os pontos aos quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Artigo 21 – Após a aprovação das deliberações, na plenária final da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina, poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes na Conferência, as quais deverão ser entregues à Comissão Organizadora da Conferência até às 10h do dia 09 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – Somente farão parte do relatório final, as moções aprovadas em plenária.

# **IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSADE SANTA CATARINA**

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Recursos da Conferência Estadual**

Artigo 22 - As despesas com a organização geral e a realização da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina correrão por conta da SST/SC.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Disposições Finais**

Artigo 23 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem 75% da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina.

Artigo 24 - A prestação de contas deverá ser apresentada pela Secretaria Executiva do CEI à plenária do Conselho Estadual do Idoso seguinte à Conferência.

Artigo 25 - O transporte aéreo de ida e volta para os Delegados da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será custeado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 26 - Os observadores serão responsáveis por suas despesas decorrentes da sua participação na IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 27 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2015.